



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON FELIPE

OFÍCIO Nº 281/2023/Gab.06/CP

Caçapava, 31 de julho de 2023.

À Exma. Sra.
Prefeita Municipal
Pétala Gonçalves Lacerda

Assunto: Carga horária dos terapeutas ocupacionais. Projeto de Lei nº 74/2023, que dispõe sobre a criação de vagas de empregos públicos permanentes que especifica e dá outras providências.

Cumprimentando-a, cordialmente, venho, por meio deste, solicitar informações acerca do Projeto de Lei nº 74/2023, que dispõe sobre a criação de vagas de empregos públicos permanentes que especifica e dá outras providências.

Constou na tabela do art.5º, do citado Projeto de Lei, a carga horária de 40h para o cargo de terapeuta ocupacional.

Todavia, a Lei Federal nº 8.856/1994 fixou para esses profissionais a prestação máxima de 30 horas semanais de trabalho.

Nesse contexto, pergunta-se:

- 1) Qual a atual carga horária dos terapeutas ocupacionais em exercício no município?
- 2) Houve erro de digitação no Projeto de Lei nº 74/23 quanto a carga horária dos terapeutas ocupacionais? Se sim, qual a quantidade correta?

Certo de poder contar com sua indispensável atenção, agradeço antecipadamente e aproveito para enviar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma
digital por
WELLINGTON FELIPE
DOS SANTOS
REZENDE:29948416
813
Dados: 2023.07.31
15:59:27 -03'00'

WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS REZENDE
Vereador/Cidadania


Wellington Felipe
VEREADOR



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

OFÍCIO N° 515/GAB/2023

Caçapava, 31 de julho de 2023.

Exmo Sr.
Wellington Felipe dos Santos Rezende
Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Resposta de Ofício n° 281/2023-GAB. 06

Senhor Vereador,

Temos a honra em cumprimentá-lo e informar, em atenção ao **Ofício n° 281/23**, a atual carga horária dos Terapeutas Ocupacionais é de 30 horas semanais conforme estabelece a Lei Federal n° 8.856/1994, sendo que quando da confecção do referido Projeto de Lei, acabou por ocorrer um erro de digitação com relação a carga horária, mencionando como de 40 horas, sendo o correto 30 horas semanais.

Respeitosamente,


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
Prefeita Municipal

